



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA NO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES, ASSIM COMO PARA REALIZAR A REMOÇÃO E POSTERIOR REALOCAÇÃO DE UMA TORRE METÁLICA DE 20 (VINTE) METROS.</b> <b><u>Exclusivo as ME e EPP</u></b></p>	<p>Processo nº 229/2023</p>
---	---------------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 209 de 31 de março de 2023, no local, data e horário a seguir determinados.

<p>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>21 de setembro de 2023.</b></p>	<p>Horário: <b>09:00 hs</b></p>
--	-------------------------------------

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, **referente à reforma no parque de rodeios e exposições do município, conforme memorial descritivo do engenheiro responsável em anexo, assim como para realizar a remoção e posterior realocação de uma torre metálica de 20 (vinte) metros**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

1.3 A subcontratação do objeto não é permitida.

## **2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

**Anexo I** – Modelo de Minuta Contratual;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Anexo II:** Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado;  
**Anexo III:** Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor).  
**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Idoneidade;  
**Anexo V:** Modelo de Declaração de não ter servidor público na empresa.  
**Anexo VI:** Modelo de Proposta de Preços;  
**Anexo VII:** Projeto Técnico (Básico e Executivo): Memorial Descritivo, plantas gráficas, orçamento cronograma físico-financeiro, composição do BDI's e composição dos encargos sociais.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **possuam cadastro de fornecedor neste Órgão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.

3.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.4 Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.2.5 Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.

3.2.6 Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

**3.3** As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar à Comissão de Licitação, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório, **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado**, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, conforme **MODELO-ANEXO II**.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.3.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

3.3.2 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do **MODELO – ANEXO II**, sob pena de não ser aceita.

3.3.3 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

3.3.5 O prazo de que trata o item 3.3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.6** A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.7** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**3.8** O poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

**3.9** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 4. DA REPRESENTAÇÃO

**4.1** O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

**4.2** A representação far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

**4.3** A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

**4.4** Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, até mesmo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de lotes diferentes.

**4.5** Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

**5.2** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados.

**5.3** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ovinente.

**5.4** Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Edital da Tomada de Preço nº 06/2023  
Processo Licitatório nº 229/2023  
Razão Social do Proponente:  
CNPJ:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Edital da Tomada de Preço nº 06/2023  
Processo Licitatório nº 229/2023  
Razão Social do Proponente:  
CNPJ:

5.5 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos de habilitação a seguir:

### a) **Habilitação Jurídica:**

I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

III. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

VII. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral em vigor e, expedido pelo Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**OBSERVAÇÃO 1:** Os documentos constantes no Item 6.3, a, I ao IX do edital poderão ser Substituídos pela apresentação do CRC.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser entregues dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

**OBSERVAÇÃO 3:** Poderá ser apresentada cópia simples do documento do CRC, a qual poderá ser autenticada a qualquer tempo pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Cadastro de Fornecedor.

**c) Relativo à Qualificação Econômico- Financeira**

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**d) Relativo à Qualificação Técnica**

I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).

II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.

III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**e) Relativo às Declarações**

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. ( Anexo III).



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo IV).
- III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo V).
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo. (Anexo VI).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 15 de setembro de 2023**, mediante a apresentação dos documentos enumerados no Decreto Municipal nº 982 de 30 de setembro de 2020.

**6.2** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.

**6.3** Caso o licitante seja considerado isento da apresentação de algum documento de habilitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração (ou documento equivalente) emitida pelo correspondente órgão emissor, na forma da lei.

**6.4** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior agilidade durante a conferência e exame correspondente.

## **7. DA PROPOSTA**

### **7.1** A proposta deverá:

7.1.1 ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel preferencialmente timbrado, digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas com clareza, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais páginas rubricadas, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo VI deste edital.

7.1.2 mencionar o número dessa licitação, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

7.1.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.1.4 conter os **preços unitários e global por lote**, em reais, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em algarismos, em moeda nacional.

7.2 O preço global proposto para a execução do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização de serviços, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, placa da obra, ensaios necessários, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3 Os preços unitários e global por lote **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo VII), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.

7.4 **Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo e o Cronograma Físico-Financeiro assinados por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, assim como o Cálculo do BDI e Encargos Sociais (somente para o Lote 1).**

7.5 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.6 Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.

7.7 Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 7.1.3 do edital.

7.8 Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.10 Disposições Gerais da Proposta:

7.10.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

apresentada, seja com relação a preço global, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação que observará, entre outros, em especial, os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Ampla Concorrência.

7.10.3 Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não forem corrigidos na fase de classificação e julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos de valores posteriores, em nenhuma hipótese.

7.10.4 Falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim ou, se não estiver presente, por meio de ratificação posterior do representante legal.

7.10.4.1 A possibilidade de ratificação posterior de assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos estende-se aos responsáveis técnicos das licitantes.

7.10.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Da Documentação.

7.10.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

**7.11** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Tomada de Preços e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço global.

**7.12** As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

**7.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**7.14** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.15** O objeto dessa licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.16** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

### **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Serão **desclassificadas**, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.1.1 Apresentarem **preço global por lote superior** ao preço global por lote estimado na planilha orçamentária do Município.

8.1.2 Apresentarem **preços unitários acima dos preços unitários** estimados na planilha orçamentária do Município e, concomitantemente, acima da mediana do Sinapi, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

8.1.2.1 Para aqueles preços que não constarem na tabela do SINAPI serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados na planilha orçamentária do Município.

8.1.3 Apresentarem na composição de seus preços encargos sociais, BDI ou composições de preço unitário inverossímeis, observado o disposto abaixo:

8.1.3.1 Erros no preenchimento de Encargos Sociais e de BDI, inclusive a utilização de modelos de planilha distintos do modelo do Município, não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando as planilhas puderem ser ajustadas sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.3.2 Ocorrendo acréscimo ou diminuição no percentual total dos encargos sociais ou no percentual total do BDI, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas mantendo-se o preço global inicialmente proposto.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1.4 Apresentarem preços das etapas superiores aos constantes no cronograma físico-financeiro estimado.

8.1.5 Apresentarem preços super estimados ou inexequíveis.

8.1.6 Não atenderem às exigências contidas neste Edital, observados os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.

## 9. DO DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

9.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada.

9.3 A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta (inclusive cronograma e planilha orçamentária), por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.3 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

9.6 Os benefícios a Microempresa e Empresa de Pequeno não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**10.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Boa Vista do Cadeado, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**10.4** A impugnação poderá ser encaminhada via e-mail no endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente; devendo respeitar, obrigatoriamente, os prazos definidos nos itens 10.1 ou 10.2 deste Edital, conforme o caso.

**10.5** Quando a impugnação for enviada via e-mail, o licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

**11.2** Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

**11.3** O recurso poderá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente;

**11.4** Quando o recurso for enviado via e-mail, o licitante que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

**11.5** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Departamento de Licitações e Compras, no endereço e horário constante no item 11.3 deste Edital.

### **12. DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** O contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**12.2** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

**12.3** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.5** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**12.6** A Contratada declarará sua concordância com a adequação do projeto que integra este Edital de Licitação e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.1** A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico- financeiro da proposta.

**13.2** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ordem de Serviço:

a) Comprovante de recolhimento, junto ao responsável pela gestão contratual, da garantia



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(o) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do locador assinado pelo responsável pela mesma.

**14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO (somente para o Lote 1)**

**14.1** O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**14.2** A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

**14.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**14.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**14.5** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**14.6** O Município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

**14.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**14.8** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

**14.9** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**14.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**14.11** O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da obra, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

### **15. DO PRAZO**

**15.1** O prazo de execução contratual para entrega da obra será de **60 (sessenta) dias para o Lote 1 e de 30 (trinta) dias para o Lote 2**, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**15.2** No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

**15.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

**15.4** Caberá exclusivamente à Contratada, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

### **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**16.2** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.4** A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de execução da obra ou serviço, para representá-la sempre que for necessário.

**16.5** A Contratada designará o seu responsável técnico, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

**16.6** Deverá ser observado o disposto no Projeto Técnico.

### **17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**17.1** As medições dos serviços já executados serão realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. Após o preenchimento da planilha por parte do responsável técnico da empresa e vistoriado pela fiscalização, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/fatura compatível com os serviços medidos.

**17.2** Concluída a obra/serviço, esta será provisoriamente recebida pelo Município para que seja verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da obra.

### **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes no orçamento do ano de 2023, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.080/3.3.90.39	500	1100/2023	Acesso, Ampliação e Manutenção na Estrutura do Parque de Rodeios e Exposições

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as etapas.

**19.2** Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**19.3** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

**19.4** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**19.5** Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

**19.6** Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.

b) Retardada injustificadamente a execução do serviço ou paralisada a execução da mesma por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

**19.7** Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

**19.8** O pagamento do valor da última Nota Fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização ou na forma que a Administração Municipal decidir.

**19.9** No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Estatística - IBGE.

## 20. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**20.1** Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à fiscalização.

**20.2** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

## 21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**21.1** Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionados.

**21.2** Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**21.3** Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

**21.4** Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

b.2) por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.
- b.3) pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços.
- b.4) por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.
- d) Executar o serviço atendendo taxativamente aos projetos, memoriais, especificações, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.
- e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- f) Manter, na direção do serviço, o profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.
- g) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- h) Fornecer e colocar placa no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.
- i) Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.
- j) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços.
- k) Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
- l) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

qualquer dano em razão do mesmo.

- m) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços.
- n) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento.
- o) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.
- p) Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.
- s) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

**21.5** Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

**21.6** Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**22.2** Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado:

- a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Boa Vista do Cadeado serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria.
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o Município, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Poder Executivo Municipal.
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado.
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

**22.3** As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

**22.4** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2** Os documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação por parte da Comissão de Licitação.

**23.3** Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

**23.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

**14.1** Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por meio de cartório competente ou pelo Departamento de Licitações e Compras, ou por cópias simples (somente nos casos em que o representante legal da empresa possa comprovar a autenticidade dos documentos por meio de demonstração dos originais).

**23.5** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**23.6** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**23.7** A Comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**23.8** Todos os documentos apresentados deverão estar:

23.8.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**23.9** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 23.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- 23.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 23.12** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante na página web, no endereço, ofício, e-mail ou outro similar.
- 23.13** Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Boa Vista do Cadeado, ou pelo telefone: (055) 3643-1011, e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
- 23.14** Compete à empresa interessada em participar da licitação realizar estudo minucioso do Projeto. Os aspectos que julgar duvidosos, dando margem à dupla interpretação ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados, por escrito a Comissão de Licitação, para que sejam elucidados antes da licitação. Após a licitação, qualquer dúvida será interpretada e esclarecida juntamente com fiscalização.
- 23.15** A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, no endereço <https://boavistadocadeado.rs.gov.br>, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.
- 23.16** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com).
- 23.17** As questões relativas ao O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 23.18** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.19** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Boa Vista do Cadeado RS, 01 de setembro de 2023.

---

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.  
Em: \_\_\_/\_\_\_/2023.

---

**Andressa Antonia Strada**

**OAB/RS 116.794**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO REFORMA NO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO (E/OU) A REMOÇÃO E POSTERIOR REALOCAÇÃO DE UM TORRE METÁLICA DE 20 (VINTE) METROS. CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, HOMOLOGADA EM \_\_\_DE\_\_\_\_\_DE 2023.

### PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, **referente à ....**

conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 229/2023, Tomada de Preços nº 06/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§2.º Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

§3.º A subcontratação do objeto não é permitida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único** – O cronograma físico-financeiro da contratação encontra-se detalhado abaixo:

Incluir cronograma

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

§1.º O prazo contratual para execução e entrega da obra será de **60 (sessenta) dias para o Lote 1 e 30 (trinta) dias para o Lote 2** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

§2.º O prazo de vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§3.º No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

§4.º O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do Contratante, fundada em conveniência administrativa ou quando houver acréscimo de serviços.

§5.º A Contratada só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado por:

- a) Fatos da administração do Contratante;
- b) Força maior (greves, tumultos, epidemias, furacões, tempestades e quaisquer outras



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ocorrências similares).

§6.º Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

§7.º Caberá exclusivamente à Contratada, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

§1.º A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico- financeiro da proposta.

§2.º A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ordem de Serviço:

- a) Comprovante de recolhimento, junto ao responsável pela gestão contratual, da garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(ão) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do locador assinado pelo responsável pela mesma.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO (somente para o Lote 1)

No prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura deste Termo Contratual, a Empresa prestará a Caução de Garantia da Execução no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

§1.º A caução de execução é recolhida da seguinte forma:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

I - Em moeda corrente.

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada.
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pelo Prefeito Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União.

III - Em Seguro Garantia.

IV - Fiança Bancária.

- A Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia serão obrigatoriamente apresentados em original e o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

§2.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

§3.º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§4.º O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

§5.º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§6.º O Município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§7.º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§8.º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

§9.º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§10.º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

§11.º O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da obra, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.

§1.º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§3.º A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de execução da obra ou serviço, para representá-la sempre que for necessário.

§4.º A Contratada designará o seu responsável técnico, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

§5.º Deverá ser observado o disposto no Projeto Técnico.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

As medições dos serviços já executados serão realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. Após o preenchimento da planilha por parte do responsável técnico da empresa e vistoriado pela fiscalização, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/fatura compatível com os serviços medidos.

**Parágrafo Único** - Concluída a obra/serviço, esta será provisoriamente recebida pelo Município para que seja verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos,



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

a plena conformidade com o reivindicado e proposto e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da obra.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes no orçamento do ano de 2023, através da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Projeto Atividade/ Elemento</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.080/3.3.90.39	500	1100/2023	Acesso, Ampliação e Manutenção na Estrutura do Parque de Rodeios e Exposições

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as etapas.

§1.º Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

§2.º Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

§5.º Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Retardada injustificadamente a execução do serviço ou paralisada a execução da mesma por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

§6.º Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

§7.º O pagamento do valor da última Nota Fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização ou na forma que a Administração Municipal decidir.

§8.º No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à fiscalização.

**Parágrafo Único** - Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa contratação.

§1.º Para os serviços novos, incluídos por meio de aditivos contratuais, deverá incidir a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao Art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

§2.º A Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto que integra este contrato e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do Contrato,



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### I – DOS DIREITOS

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### II – DAS OBRIGAÇÕES

§1.º Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

§2.º Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

b.2) por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.

b.3) pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços.

b.4) por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.

d) Executar o serviço atendendo taxativamente aos projetos, memoriais, especificações, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.

e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

f) Manter, na direção do serviço, o profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

g) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

h) Fornecer e colocar placa no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.

i) Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

j) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços.

k) Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

l) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

m) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços.

n) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento.

o) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- p) Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.
- s) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).
- §3.º Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.
- §4.º Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, será realizada a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§1.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso injustificado:
- a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

norma de legislação pertinente.

**IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- b) Recusa injustificada em assinar Contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria.
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato acarretando prejuízos para o Município de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município de Santa Maria, ensejando frustração deste Contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria.
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria.
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§2.º As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do Contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

§3.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§1.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2.º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3.º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4.º A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura do presente Contrato de serviço decorre da realização de Tomada de Preços, realizada com fundamento no Art. 22, § 2º e Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada.

Boa Vista do Cadeado/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**João Paulo Beltrão dos Santos**  
**CONTRATANTE**

**Representante Legal**  
**CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

- ( ) MICROEMPRESA – ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) EQUIPARADO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Equiparado) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante contábil ou representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá estar datada dos últimos **180 dias** anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 02/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços de que trata a **Tomada de Preços nº 06/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da **Tomada de Preços nº 06/2023** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total(R\$)</b>
1	Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, , <b>referente à reforma do Parque de Rodeios e Exposições do município</b> , conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.	
2	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE TORRE ESTAIADA METÁLICA DE 20 (VINTE) METROS. A TORRE DEVERÁ SER REMOVIDA DO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES DESTA MUNICÍPIO E INSTALADA NO DISTRITO DO CADEADO, A APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO. NO LOCAL DEVERÁ SER EXECUTADO BLOCOS DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABOS DE ESTAIAMENTO. SERÁ APROVEITADO FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE NO LOCAL PARA FIXAÇÃO DA BASE DA TORRE".	

Em assim sendo, o valor total da nossa proposta é de **R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), sendo **R\$ ( )** referente a materiais, **R\$\_\_ ( )** referente à mão de obra e **R\$\_\_ ( )** referente aos serviços de transporte.

O prazo de validade da proposta é de ( ) dias.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) E-mail: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade-Estado: \_\_\_\_\_;

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VII**

**PROJETO TÉCNICO (BÁSICO E EXECUTIVO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

- 1- LOTES COM VALORES**
- 2- MEMORIAL DESCRITIVO**
- 3- PLANTAS GRÁFICAS**
- 4- - ORÇAMENTO**
- 5- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 6- COMPOSIÇÃO DO BDI's**
- 7- ENCARGOS SOCIAIS**
- 8- TERMO REFERÊNCIA**

Lote: REFORMA PARQUE			Preço Total do Lote:		68.770,48
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUINDO FUNDO PREPARADOR	m <sup>2</sup>	29,79	24,2501	722,41
2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS);	m <sup>2</sup>	159,42	56,23	8964,19
3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	53,34	18,15	968,12
4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M <sup>3</sup> /H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM, ACESSO POR ANDAIME	m <sup>2</sup>	6,00	79,36	476,16
5	GRANITO POLIDO EM PLACA 2CM	m <sup>2</sup>	2,35	732,6596	1721,75
6	PORTA DE CORRER DE AÇO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR	m <sup>2</sup>	6,30	871,6111	5491,15
7	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	3,00	1.734,44	5203,32
8	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,20" M	UN	1,00	400,43	400,43
9	ADEQUAÇÃO DE PORTAS DUPLAS DE AÇO	UN	3,00	631,60	1894,80
10	BANDEJA DE AÇO	m <sup>2</sup>	2,70	849,6889	2294,16
11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	mt	6,00	19,10	114,60
12	TORNEIRA CROMADA ½ OU ¾ PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	184,05	184,05
13	TIJOLO CERÂMICO REFRAATÁRIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	UN	200,00	3,66	732,00
14	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6CM	m <sup>2</sup>	8,00	87,91	703,28
15	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	237,08	474,16
16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33 X 45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m <sup>2</sup>	1,00	75,92	75,92
17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	333,00	15,17	5051,61
18	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	16,80	18,15	304,92
19	FORRO DE PVC, LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m <sup>2</sup>	52,71	121,2299	6390,03
20	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINT BRIL) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	m <sup>2</sup>	30,98	56,2298	1742,00
21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES	m <sup>2</sup>	0,50	75,92	37,96
22	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2	m <sup>2</sup>	2,68	64,9291	174,01

	AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO				
23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	176,40	15,17	2675,99
24	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	m²	9,93	56,2306	558,37
25	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m²	22,68	18,1499	411,64
26	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,00	3,61	3,61
27	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM	m²	3,00	57,71	173,13
28	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	530,81	530,81
29	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA	m²	7,20	178,5792	1285,77
30	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	277,09	1108,36
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2"MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2"MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	30,68	122,72
32	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	277,09	277,09
33	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2"MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2"MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	30,68	30,68
34	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1.151,70	15,17	17471,29
<b>Lote: TORRE</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>4.800,00</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
35	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE TORRE ESTAIADA METÁLICA DE 20 (VINTE) METROS. A TORRE DEVERÁ SER REMOVIDA DO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES DESTE MUNICÍPIO E INSTALADA NO DISTRITO DO CADEADO, A APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO. NO LOCAL DEVERÁ SER EXECUTADO BLOCOS DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABOS DE ESTAIAMENTO. SERÁ APROVEITADO FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE NO LOCAL PARA FIXAÇÃO DA BASE DA TORRE".	UN	1,00	4.800,00	4800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1014 ou 1077

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO: REFORMAS NOS PRÉDIOS DO PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO LOCAL: PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÕES, BOA VISTA DO CADEADO, RS.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da Reforma nos prédios do Parque de Rodeio e Exposição.

#### **1. PAVILHÃO DE EVENTOS:**

Todo prédio será pintado as paredes com duas demão de tinta acrílica as esquadrias de madeira e metálica duas demão de tinta esmalte brilhante, o piso da parte da churrasqueira será pintado. Na parede externa da churrasqueira onde o tijolo está danificado será aplicado chapisco e emboço de massa única. No primeiro vão da churrasqueira será revestido com tijolo refratário. Na copa na bancada será colocado tampo de granito de 50 cm. Será trocado duas fechaduras na sala da churrasqueira. Será removida a porta de enrolar danificada e substituída por de correr de aço. As três portas com barra anti pânico serão substituído por novas barras e as portas adequadas para ficar com 2,10 m de altura e parte superior fixa. Na cozinha será colocado nova pia de inox e executado a tubulação de esgoto direto na caixa de passagem. No banheiro masculino e copa do local da pia será colocado azulejo. Na parte externa de acesso a porta lateral fazendo o acesso até o outro pavilhão com piso intertravado.

#### **2. PRÉDIO ADM/SAUDE:**

O forro de PVC da sala, banheiro e corredor será substituído e da cozinha repregado. Colocação de azulejo na parte quebrada da cozinha. Pintura interna e externa de todo o prédio e esquadrias. Trocar telha quebrada de fibrocimento 6,0 mm.

#### **3. PRÉDIO BANHEIROS:**

Será removido o piso de concreto danificado da calçada e refeito, pintura de todo o prédio as paredes com tinta acrílica duas demão e as esquadrias com tinta esmalte brilhante duas demão. No banheiro será colocado uma porta semioca completa e ajustado o vaso sanitário.

#### **4. BOCA DE LOBO:**

Em 4 bocas de lobo existente estão com as lajes de concreto armado danificados refazer com laje de concreto armado com mínimo de 7 cm de espessura.

#### **5. PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO:**

Fornecimento e instalação de um extintor pó químico de 4 kg tipo ABC, com sinalização

#### **6. CASA DO NARRADOR:**

Fornecimento e instalação de um extintor pó químico de 4 kg tipo ABC, com sinalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643 1014 ou 1077  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **RECEBIMENTO DA OBRA:**

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente à execução com a ART do CREA sobre execução. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 60 dias após emissão da ordem de início.

### **Observações:**

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

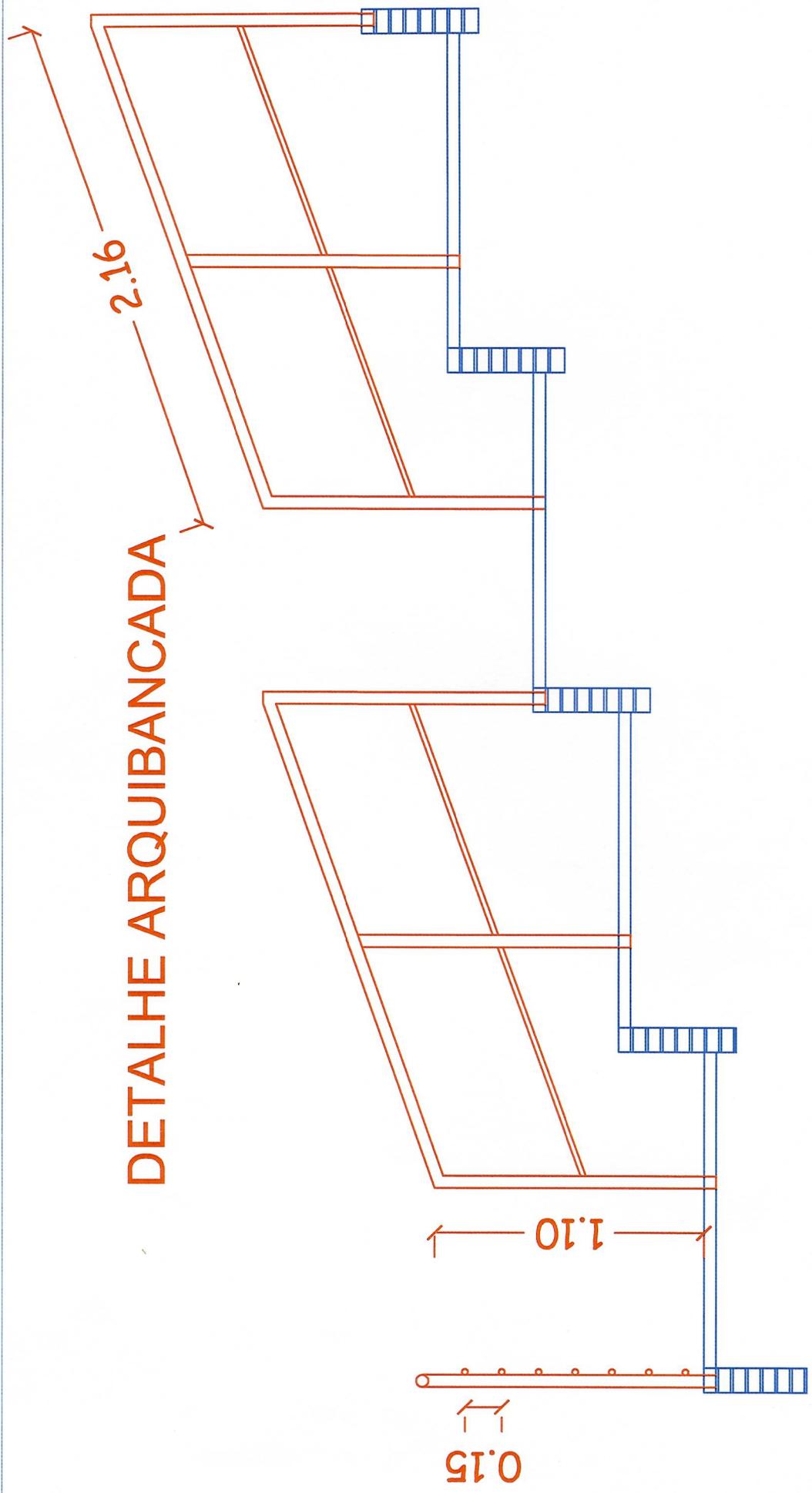
Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 06 de julho de 2023.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke  
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal

# DETALHE ARQUIBANCADA



*Proj. Paulo Roberto*

ARQUIBANCADA

60

SORRIMÃO CENTRAL

GUARDA CORPO

1.44.44.44.4

Pris Paulo Lenti

Planilha de Orçamento GLOBAL						06/07/2023
Obra:03 - REFORMAS PRÉDIOS DO PARQUE DE RODEIO		Endereço:	PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO			
Cliente:		Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO			
Item/Descrição		Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
<b>1. PAVILHÃO DE EVENTOS</b>						
102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUN DO PREPARADOR. AF_05/2021		29,79	M2	14,49	9,76	
				431,66	290,75	722,41
100759 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PUL VERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE		159,42	M2	28,46	27,77	
				4.537,09	4.427,09	8.964,18
102220 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MAD EIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		53,34	M2	8,12	10,03	
				433,12	535,00	968,12
88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014		1.151,70	M2	9,68	5,49	
				11.148,46	6.322,83	17.471,29
104235 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLI CAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA S EM PRESENCIA DE VÃOS. ESPESURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME.		6,00	M2	60,01	19,35	
				360,06	116,10	476,16
5522 GRANITO POLIDO EM PLACA 2cm		2,35	M2	732,66	0,00	
				1.721,75	0,00	1.721,75
100702 PORTA DE CORRER DE AÇO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019		6,30	M2	861,05	10,56	
				5.424,62	66,53	5.491,15
S00039621 BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA		3,00	PAR	1.734,44	0,00	
				5.203,32	0,00	5.203,32
S00001746 BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA,ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M		1,00	UN	400,43	0,00	
				400,43	0,00	400,43
ADEQUAÇÃO DE PORTAS DUPLAS DE AÇO		3,00	UN	252,64	378,96	
				757,92	1.136,88	1.894,80
BANDEJA DE AÇO		2,70	M2	839,17	10,52	
				2.265,76	28,40	2.294,16
89798 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022		6,00	M	16,84	2,26	
				101,04	13,56	114,60
86914 TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E IN STALAÇÃO. AF_01/2020		1,00	UN	178,59	5,46	
				178,59	5,46	184,05
S00034400 TIJOLO CERAMICO REFRACTARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)		200,00	UN	3,66	0,00	
				732,00	0,00	732,00
92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURALD E 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022		8,00	M2	71,19	16,72	
				569,52	133,76	703,28
90830 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉD IO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		2,00	UN	201,03	36,05	
				402,06	72,10	474,16
87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE		1,00	M2	50,72	25,20	
				50,72	25,20	75,92
<b>Total de PAVILHÃO DE EVENTOS</b>				<b>34.718,12</b>	<b>13.173,66</b>	<b>47.891,78</b>
<b>2. PRÉDIO ADM/SAUDE</b>						
88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014		333,00	M2	9,68	5,49	
				3.223,44	1.828,17	5.051,61
102220 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MAD EIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		16,80	M2	8,12	10,03	
				136,42	168,50	304,92
96486 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS		52,71	M2	119,03	2,20	
				6.274,07	115,96	6.390,03
100759 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PUL VERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE		30,98	M2	28,46	27,77	
				881,69	860,31	1.742,00
87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE		0,50	M2	50,72	25,20	
				25,36	12,60	37,96
94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LA TERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		2,68	M2	57,60	7,33	
				154,37	19,64	174,01

<b>Total de PRÉDIO ADM/SAUDE</b>			<b>10.695,35</b>	<b>3.005,18</b>	<b>13.700,53</b>
<b>3. PRÉDIO BANHEIROS</b>					
88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	176,40	M2	9,68	5,49	
			1.707,55	968,44	2.675,99
100759 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PUL VERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	9,93	M2	28,46	27,77	
			282,61	275,76	558,37
102220 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MAD EIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	22,68	M2	8,12	10,03	
			184,16	227,48	411,64
97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,00	M2	0,33	3,28	
			0,33	3,28	3,61
87690 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	3,00	M2	38,84	18,87	
			116,52	56,61	173,13
90820 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSUR A DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	484,70	46,11	
			484,70	46,11	530,81
<b>Total de PRÉDIO BANHEIROS</b>			<b>2.775,87</b>	<b>1.577,68</b>	<b>4.353,55</b>
<b>4. BOCA DE LOBO</b>					
103076 EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	7,20	M2	157,47	21,11	
			1.133,78	151,99	1.285,77
<b>Total de BOCA DE LOBO</b>			<b>1.133,78</b>	<b>151,99</b>	<b>1.285,77</b>
<b>5. PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO</b>					
101908 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	4,00	UN	252,29	24,80	
			1.009,16	99,20	1.108,36
S00037556 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMASCONFORME NBR 16820)	4,00	UN	30,68	0,00	
			122,72	0,00	122,72
<b>Total de PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO</b>			<b>1.131,88</b>	<b>99,20</b>	<b>1.231,08</b>
<b>6. CASA DO NARRADOR</b>					
101908 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE aBC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	1,00	UN	252,29	24,80	
			252,29	24,80	277,09
S00037556 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMASCONFORME NBR 16820)	1,00	UN	30,68	0,00	
			30,68	0,00	30,68
<b>Total de CASA DO NARRADOR</b>			<b>282,97</b>	<b>24,80</b>	<b>307,77</b>
			<b>50.737,97</b>	<b>18.032,51</b>	<b>68.770,48</b>

Rui Paulo Lanko

Rui Paulo Lanko  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 123430

# Cronograma Físico-Financeiro - Preço

06/07/2023  
Página 1 de 1

Obra: 03 - REFORMAS PRÉDIOS DO PARQUE DE RODEIO  
Cliente:

Endereço: PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO  
Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

ITEM	Dados	ETAPAS		
		1	2	Total
1. PAVILHÃO DE EVENTOS	Valor	23.945,89	23.945,89	47.891,78
	Perc.	50,00 %	50,00 %	100,00 %
2. PRÉDIO ADM/SAUDE	Valor	6.850,27	6.850,27	13.700,54
	Perc.	50,00 %	50,00 %	100,00 %
3. PRÉDIO BANHEIROS	Valor	2.176,78	2.176,78	4.353,56
	Perc.	50,00 %	50,00 %	100,00 %
4. BOCA DE LOBO	Valor	1.285,77	0,00	1.285,77
	Perc.	100,00 %	0,00 %	100,00 %
5. PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO	Valor	0,00	1.231,08	1.231,08
	Perc.	0,00 %	100,00 %	100,00 %
6. CASA DO NARRADOR	Valor	0,00	307,77	307,77
	Perc.	0,00 %	100,00 %	100,00 %
Total da Etapa	Valor	34.258,71	34.511,79	68.770,50
	Perc.	49,82 %	50,18 %	100,00 %
Total Acumulado	Valor	34.258,71	68.770,50	
	Perc.	49,82 %	100,00 %	



Rui Paulo Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/RG 120420

TOMADOR:  
 CONTRATO N°:  
 EMPREENDIMENTO:  
 PROGRAMA:  
 MODALIDADE:  
 GESTOR:

### Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

#### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

#### DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,85	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

**TOTAL** 26,32 **BDI A SER ADOTADO (com desoneração)**

Verificação: 20,36 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
<b>Total</b>	<b>9,05</b>

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 30,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 3,00% ← (limitado a 5,00%)

#### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:  
 $BDI = \{ [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 \} \times 100$

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE  
 CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador

Nome:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Reforma Prédios no Parque de Rodeio, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 83,34% e 46,32% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 04 de julho de 2023.

**RUI PAULO IANKE**

**Engenheiro Civil – CREA Nº 123429**



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

*Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio  
Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Objeto da Contratação:**

- 1.1 Remoção e relocação de torre estaiada metálica de 20 (vinte) metros.

### **2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:**

- 2.1. A torre deverá ser removida do Parque de Rodeios e Exposições deste município e instalada no Distrito do Cadeado, a aproximadamente 20 (vinte) quilômetros de distância da sede do município. No local deverá ser executado blocos de fundação de concreto armado para sustentação dos cabos de estaiamento. Será aproveitado fundação de reservatório existente no local para fixação da base da torre.

### **3. Razão de Escolha do Fornecedor:**

- 3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta, de modo a prezar pelo menor preço.

### **4. Da Exposição do Quantitativo**

- 4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1	UN	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE TORRE ESTAIADA METÁLICA DE 20 (VINTE) METROS. A TORRE DEVERÁ SER REMOVIDA DO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES DESTA MUNICÍPIO E INSTALADA NO DISTRITO DO CADEADO, A APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO. NO LOCAL DEVERÁ SER EXECUTADO BLOCOS DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABOS DE ESTAIAMENTO. SERÁ APROVEITADO FUNDAÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE NO LOCAL PARA FIXAÇÃO DA BASE DA TORRE". (02-07-01385)

## **5. Justificativa do Preço**

5.1. Sendo assim, levar-se-á em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, atendendo as necessidades da secretaria, observando também o critério de menor preço.

## **6 Fundamentação Legal**

6.1 A aquisição seguirá os moldes previstos na lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 29 de agosto de 2023.

SIDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento  
Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO DISCRIMINADO

**OBRA:**REMOÇÃO DE TORRE METALICA ESTAIADA COM RELOCAÇÃO

**LOCAL:** DISTRITO CADEADO

**Mês:** Julho de 2023

**ITEM**

1		<u>Torre metálica existente</u>		
1	01	und	Remoção e relocação de torre estaiada metálica existente de 20 mt completo.	
				<b>TOTAL R\$</b>

- 1** Existe uma torre estaiada metálica de 20 m de altura, que será removida e instalada No Distro Cadeado aproximadamente 20 km de distância da Sede do município No local deverá sera executado blocos de fundação de concreto Armado para sustentação dos cabos De estaiamento. Será aproveitado fundação de reservatório existente do local para fixação . da base da Torre